



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022-SEMTRAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 SEMMA - PE (SRP) 001/2022-SEMMA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
BASE LEGAL: ART.22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
UNIDADE REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assistência social foi criada a partir da Constituição Federal de 1988, a qual visou garantir os direitos e a criação de políticas públicas de atendimento à população brasileira. Em 1993 foi sancionada a Lei Nº 8.742, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) definindo as diretrizes para a organização da Política Nacional de Assistência Social – PNAS no Brasil, no entanto, apenas em 2005 se consolida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual foi previsto na LOAS e deliberado na IV Conferência Nacional de Assistência Social, sendo um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil em dois tipos de proteção, a proteção social básica voltada para prevenção de riscos sociais e possibilitando a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a proteção social especial destinada a famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e/ou tiveram seus direitos violados. Em 2011 através da lei nº12.435 o SUAS passou a direcionar o funcionamento de suas ações nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

A Proteção Social Especial tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras se dividindo em dois níveis de proteção média e alta complexidade.

Segundo a PNAS (2004), a média complexidade oferece atendimentos às famílias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Em Santarém, a Média complexidade é formada pelos equipamentos de CREAS, Centro M^a do Pará, Centro POP, Abordagem de Rua, Programa AEPETI.

Considerando o quantitativo de casos relacionados a violações de direitos dentro dos serviços ofertados nas unidades da proteção social especial que ocorrem nas comunidades ribeirinhas, há a necessidade de articular o deslocamento de nossa equipe técnica para visita e acompanhamento nas referidas comunidades.

Considerando a dificuldade de deslocamento dos ribeirinhos para a cidade devido a distância das comunidades, em busca de atendimento e serviços ofertados pelos CREAS e Maria do Pará.

Diante do exposto, necessitamos dos serviços de locação de Transporte Fluvial, tipo Barco com Tripulação, para os serviços da PSE, objetivando o fortalecimento de vínculos comunitários e sociais, para a garantia de direitos assistenciais aos moradores de regiões ribeirinhas do nosso Município.

E dentre muitos serviços, temos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) que é as unidades públicas da assistência social, de base municipal, localizadas em 08 áreas de pontos estratégicos com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços e programas de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas, como é o caso do Cras Ribeirinho que além da cidade, atende as Regiões de rios (Tapajós, Médio e Baixo Amazonas e Arapiuns), atendendo pessoas entre crianças, adolescentes e idosos. Dentre os atendimentos pode-se citar O Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias (PAIF) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. São acompanhadas mensalmente mais de 1.136 famílias através do PAIF. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, bem como, a realização de ações voltadas para o cadastro único, atendimentos psicossociais dentre outros.

O público alvo do CRAS nas Regiões de Rios, são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Renda Brasil e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Considerando a dificuldade de deslocamento dos ribeirinhos para a cidade, devido a distância das comunidades, para buscar um atendimento ou serviço ofertado pelo CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, não possui em seu patrimônio embarcações, onde persistindo a necessidade de locomoção que se faz através desses tipos de veículos fluviais, o caminho encontrado para atendimento é a locação.

A contratação por adesão à ata justifica-se pela vantagem, e agilidade, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Secretaria tem urgência na contratação de tal serviço.

A presente justificativa trata-se da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 SEMMA, proveniente do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, que contratou as empresas: **FM DE LIMA TRANSPORTES E ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS**; para Locação de embarcações, com fornecimento de tripulação, combustível, óleo lubrificante, gás de cozinha e materiais de higiene e limpeza.

Tal finalidade, advém de consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (compras públicas), onde fora identificado o certame de **Registro de Preço** para a contratação de empresa especializada para locação de embarcações, com fornecimento de tripulação, combustível, óleo lubrificante, gás de cozinha e materiais de higiene e limpeza visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde foi verificado a vantagem de preço em relação à pesquisa de mercado feita por esta secretaria.

Este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar a empresa **FM DE LIMA TRANSPORTES** para prestação de serviços de locação de embarcação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e os programas vinculados, em conformidade com **a solicitação** da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica da SEMTRAS.

Diante das considerações, aquisição do objeto em epígrafe é importante para atender as demandas mencionadas nas considerações acima elencadas. Por tudo, é perceptível que a aquisição por meio de Adesão às Atas de Registro de Preços, é a forma mais vantajosa para esta Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 001/2022-SEMMA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, tendo por objeto **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na locação de embarcações, com fornecimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



de tripulação, combustível, óleo lubrificante, gás de cozinha e materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Órgãos a ela vinculados, justifica-se pela vantajosidade (comprovada com cotações efetuadas no Mercado Local e homologação do SRP N° 001/2022-SEMMA) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a SEMTRAS tem urgência na aquisição do objeto. Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art 22 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A ata de registro de preços N° 001/2022-SEMMA - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2022**, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Ademais foi verificado que as especificações do serviço constante no termo de referência possuem simetria/similaridade com as especificações do serviço a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Justificamos que foi consultado o Portal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas que servem como preço de referência de mercado.

CONSIDERANDO, que o valor médio da diária efetuada com 04 empresas pela SEMMA é de R\$ 3.850,00 e que efetuamos 03 pesquisas de mercado local onde os valores foram de R\$ 4.300,00, R\$ 4.150,00 e R\$ 4.500,00, se observa claramente a vantajosidade de adesão a ata, uma vez que o valor da diária na mesma ficou R\$ 3.400,00, ou seja, mais vantajoso do que fazer novo procedimento licitatório, onde poderiam os preços ficarem maiores em razão do valor do óleo diesel não ter baixado como ocorreu com a gasolina, onerando o valor da diária, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso das Atas de Registro de Preços vigente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para este fim, através de Portaria.

6. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela Locação de embarcação para atender aos Programas e visita in loco da Proteção Social Especial/SEMTRAS e da Proteção Social Básica/SEMTRAS, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



de Adesão as Atas de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação e posterior contratação.

Santarém, 01 de agosto de 2022.

ORLESSANDRA AMARAL SANTANA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 450/2022 – GAP/PMS